

A PREVENÇÃO É UM DIREITO

Existe uma frase famosa – “Prevenir acidentes é dever de todos” – que sinaliza todo um processo de conceitos equivocados. O correto é pensar que a segurança do trabalho é um direito inalienável de todo trabalhador. O trabalhador, do mais especializado ao operário mais humilde, tem direito – que não pode ser suprimido de ninguém – a um trabalho seguro que não nos ofereça risco à sua vida ou integridade.

A vida, a saúde e a integridade não podem estar à disposição do empresário, até porque os salários, em geral, mal remuneram os serviços prestados pelo trabalhador. Essa é a base das idéias que quero expor.

Entendendo que a segurança do trabalho deve ser vista de forma sistêmica no processo de organização e administração do trabalho, isto é, a questão deve ser pensada desde a concepção e o planejamento. Além disso, o trabalhador deve ser o centro das atenções no processo de envolvimento necessário, para efetivamente produzir segurança.

A PRÉ-HISTÓRIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO

O trabalho foi uma atividade incorporada à própria existência do ser humano; todavia, a preocupação em controlar os malefícios causados ao homem é bem recente.

Alguns estudiosos dedicaram-se ao assunto a partir de 1500. Dentre eles, podemos citar George Bauer que, em 1556, publicou um livro sobre as principais doenças e acidentes de que eram vítimas os mineiros e fundidores de ouro e prata. Abordou com destaque uma doença a que chamou “asma dos mineiros”, causada pelo pó das minas. Hoje, sabe-se que essa doença tem o nome genérico de pneumoconiose e que é causada pelo depósito de poeira nas paredes do pulmão.

Em 1567, Paracelso elaborou uma monografia sobre a relação entre trabalho e a doença, na qual descreveu as características de doenças típicas de trabalhadores que se utilizavam de determinados métodos ou substâncias, destacando a intoxicação por mercúrio.

Posteriormente, em 1700, o médico italiano Bernardino Ramazzini, hoje considerado pai da medicina no trabalho, editou um livro chamado: *De Morbis Artificum Diatriba*, no qual descrevia com precisão uma série de doenças, relacionando-as ao exercício de determinadas profissões. Ramazzini conseguiu esse feito simplesmente porque ao entrevistar seus pacientes, perguntava-lhes: - Qual é a sua ocupação?

Todos esses estudos, entretanto, foram ignorados durante muito tempo e não produziram melhorias nas condições de trabalho até a era industrial.

O HOMEM E SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Condições de trabalho é o conjunto das condições técnicas relativa ao ambiente, instalações, máquinas, equipamentos e ferramentas e, ainda, as relações interpessoais entre chefes e subordinados e entre colegas, no trabalho.

Enquanto o homem trabalhou em atividades agrícolas e pecuárias e mesmo nas oficinas dos artesãos, as condições de trabalho eram relativamente boas e os riscos oferecidos à saúde e integridade eram baixos. A revolução industrial, que se iniciou com o surgimento da primeira máquina de fiar, por volta de 1760, na Inglaterra – de onde se propagou para toda a Europa e os Estados Unidos da América do Norte – provocou grandes mudanças nas condições de trabalho enfrentadas pelos trabalhadores.

As mudanças nas condições de trabalho foram substanciais e abrangeram o ambiente, as ferramentas, as máquinas e os equipamentos, a jornada, o tipo e a forma de organização do trabalho. Na verdade, o surgimento das primeiras máquinas alterou não só a maneira de trabalhar, mas fundamentalmente a forma de organização do trabalho. Na verdade, o surgimento das primeiras máquinas alterou não só a maneira de trabalhar, mas fundamentalmente a forma de organização da própria economia. Uma máquina de fiar era muito mais rápida que o melhor artesão, e a maioria dos artesãos não podiam comprar uma máquina. Surgiu a figura do capitalista que, vendo a oportunidade de ganhar dinheiro, comprou a máquina e empregou o trabalhador. Assim apareceu a relação Capital – Trabalho.

As fábricas foram instaladas em velhos galpões, armazéns e estábulos e as primeiras máquinas utilizadas eram rudimentares. As condições de iluminação, ventilação e higiene, portanto, eram ruins, as máquinas perigosas e a jornada de trabalho chegavam a catorze/dezesseis horas. Se ante um artesão planejava seu trabalho em função de suas necessidades, agora o ritmo de trabalho era ditado pelo capitalista e determinado pelo lucro que desejava obter.

A indústria nascente precisava de muita mão-de-obra. Foram recrutados, então, homens e mulheres, jovens e velhos e até mesmo crianças. Essas pessoas totalmente despreparadas colocadas a trabalhar nesses ambientes agressivos, começaram a ser vítimas constantes de graves acidentes e doenças infectocontagiosas.

EM DEFESA DO DIREITO À VIDA

Aos olhos do capitalista, desde logo a segurança do trabalho mostrou-se uma ameaça aos lucros, pois, além da necessidade de investir em dispositivos que eliminassem ou diminuíssem os riscos do trabalho, exigia a adoção de procedimentos de trabalho mais cuidadosos que, em princípio, baixavam o ritmo da produção.

O sistema capitalista fez surgirem os sindicatos de trabalhadores que, através da organização e união, buscavam obter melhores condições de barganhas junto ao capital. Os acidentes do trabalho e as doenças fizeram com que a preocupação com a segurança do trabalhador passasse a fazer parte das reivindicações e lutas sindicais. Foram exatamente essas lutas que permitiram ou desencadearam o aparecimento de instrumentos, em geral leis, visando a garantir segurança e proteção ao trabalhador.

Essa preocupação assistencial acabou associando à prevenção de acidentes a idéia de previdência social, isto é, deslocou o foco da questão principal – evitar os acidentes – para a garantia de assistência aos acidentados. Com esse desvio, os custos dos acidentes do trabalho acabam sendo pagos pela sociedade através do órgão de previdência social, socializando prejuízos que deveriam ser assumidos por empresários e, em consequência, desestimulando o investimento na prevenção. Mesmo assim, a mobilização de trabalhadores, dos sindicatos e opinião pública fez com que, a partir de 1840, muitas indústrias passassem a ter os seus serviços médicos, atuando no sentido de evitar que os empregados viessem a adoecer. Isso levou o chamado “médico de fábrica” a intervir na melhoria das condições higiênicas da indústria.

Após o término da Segunda Guerra Mundial, em 1945, com a criação da Organização das Nações Unidas – ONU, amplia-se a importância da Organização Internacional do Trabalho – OIT e Organização Mundial da Saúde – OMS, entidades que têm defendido, estimulado e apoiado os direitos dos trabalhadores nos campos da saúde e segurança no trabalho, com base na própria Declaração dos Direitos do Homem.

Hoje, quase todos os países industrializados dispõem de ampla regulamentação legal e técnica-normativa acerca de condições de trabalho. Se o disposto nesses instrumentos fosse de fato observado, os trabalhadores disporiam de ótimas condições de trabalho.

Existe em segurança do trabalho a seguinte máxima:

“todos são responsáveis pela prevenção de acidentes”.

Você é capaz de dizer qual é o significado exato dessa frase? Quem são esses todos?

No meu entendimento, são responsáveis pela segurança do trabalho:

- a) Os poderes constituídos (Executivo Legislativo e Judiciário).

No Brasil, o Poder Executivo – Presidente, Governadores, Ministros – é responsável pela promulgação e cumprimento das leis. Entretanto, é preciso que se diga, não tem feito cumprir as leis de segurança do trabalhador, apesar de termos boas leis.

O Poder Legislativo – Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Vereadores – é responsável pela elaboração de leis que podem fazer aumentar ou diminuir o interesse das empresas e das pessoas pelo investimento na prevenção.

O poder judiciário – Justiça Cível, Criminal e do Trabalho – tem a atribuição de distribuir justiça em reparação aos descumprimentos das leis.

- b) Os Empresários e Dirigentes Empresariais são responsáveis pelas políticas, objetivos e metas das empresas. Porém, não têm, em geral, incluído a segurança do trabalho entre suas prioridades.

- c) Os Gerentes, Chefes e Supervisores são responsáveis por oferecer e fazer com que se cumpram as condições de segurança na execução dos trabalhos nas suas áreas. Quase sempre, esta preocupação é relegada o segundo plano e o enfoque único é a produção.

- d) O próprio trabalhador, responsável por sua integridade, deveria estar preocupado em garantir que o seu trabalho não fosse causa de insegurança e riscos para si e para os seus companheiros. Como principal interessado, deveria “brigar” o tempo todo por seu direito à segurança, mas se perde em meio à luta cotidiana pela sobrevivência.

Cada qual tem sua parcela de responsabilidade, logicamente proporcional ao poder de decisão da posição que ocupa.

A LEI

A regulamentação legal é o instrumento mais usado para garantir a observação e o cumprimento de qualquer costume. No caso da segurança do trabalho, o papel da lei é fundamental, em especial nos países subdesenvolvidos. O tema das condições de trabalho envolve, todavia, uma série de dados técnicos, que devem ser introduzidos na própria lei ou em normas técnicas às quais a lei faz referência.

A presença de dados técnicos na lei cria mais uma dificuldade para o entendimento da legislação. A interpretação da lei, normalmente, requer o concurso de advogados;

neste caso, também o de médicos e engenheiros. Com isso, a segurança no trabalho que, por ser do interesse de todos, deveria ser facilmente entendida e praticada com base no instinto de preservação da saúde, acaba virando assunto para especialista. Em consequência, existe grande dificuldade para sua assimilação por parte dos empresários, gerentes, dirigentes sindicais, pelos próprios trabalhadores e mesmo pelos fiscais do ministério público incumbidos de verificar o seu cumprimento. No Brasil, essa dificuldade coloca a lei de prevenção de acidentes entre aquelas que não “colam”, isto é, aquelas que são total ou quase totalmente ignorada, fator que acaba colaborando para que as condições de trabalho sejam ruins.

O TRABALHO NÃO PRODUZ SÓ ACIDENTES

Além dos acidentes do trabalho, que são processos que causam lesões imediatas nos trabalhadores, devemos considerar também que certas condições ambientais ou atividades de trabalho irão fazer com que, após algum tempo, o trabalhador adoça.

Essas doenças que, comprovadamente, são causadas pelo exercício de determinadas atividades profissionais são chamadas doenças do trabalho. Por exemplo, a seleção, moléstia que causa endurecimento das paredes dos pulmões nos trabalhadores da indústria de cerâmica e porcelana; a tenossinovite dos digitadores; a asbestose nos trabalhadores da indústria de cimento amianto; a surdez dos trabalhadores submetidos a ambientes ruidosos, e muitas outras.

Uma fórmula do trabalhador e o adicional de insalubridade, prática já abolida em países de capitalismo adiantado, mas ainda existente no Brasil. Paga-se um adicional de salário para o trabalhador exercer suas funções em um ambiente que irá tirar-lhe a saúde.

As doenças profissionais têm, portanto, a mesma natureza dos acidentes do trabalho e, para efeito legal, como tais são consideradas.

BISSO, Ely Moraes. O que é segurança no trabalho. Ed. Brasiliense. Coleção Primeiros Passos. (adaptado)